

O Anexo III passa a ter a seguinte redacção:

Elementos do agregado familiar	Tipologia da Habitação
1	T0 /T1
2	T1/T2
3	T2/T3
4	T2/T3/T4
5	T3/T4

No Anexo V aditar o seguinte:

“* Sujeito a actualização anual.”

Será aditado o Anexo VII com a seguinte redacção:

“ANEXO VII

Minuta de Contrato de Apoio ao Arrendamento Habitacional

Aos dias do mês de ... do ano de ..., celebra-se o presente contrato de apoio ao arrendamento habitacional, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Arrendamento Habitacional de Vila Real de Santo António, em vigor na presente data, entre os seguintes outorgantes:

A) Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, representada neste acto pelo seu Presidente, Eng. Luis Filipe Soromenho Gomes, na qualidade de entidade concedente do apoio ao arrendamento habitacional e adiante designada de Câmara Municipal;

B) (Nome), (morada), contribuinte fiscal n.º..., na qualidade de senhorio, e adiante designado de Senhorio;

C) (Nome), (morada), contribuinte fiscal n.º..., na qualidade de arrendatário, e adiante designado de Arrendatário;

Acordam todos os outorgantes aceitar e cumprir integralmente as seguintes cláusulas do presente contrato:

Cláusula 1.ª

Senhorio e Arrendatário celebraram contrato de arrendamento do imóvel sito..., registado na Conservatória do Registo Predial de ..., sob o n.º..., e inscrito na matriz predial..., pelo período de..., no qual ficou acordado o pagamento de uma renda mensal de...

Cláusula 2.ª

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no Regulamento Municipal de Apoio ao Arrendamento Habitacional de Vila Real de Santo António, e através de despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de ..., concedeu um apoio financeiro ao pagamento da renda a favor do Arrendatário, na percentagem de ... do valor da renda em vigor, correspondente ao montante de

Cláusula 3.ª

O apoio referido na cláusula anterior é concedido mensalmente, durante o período máximo de ..., ou até à cessação do contrato de arrendamento se sobrevir ao tempo máximo de concessão do apoio ao arrendamento habitacional.

Cláusula 4.ª

O apoio ao pagamento da renda será pago mediante transferência bancária da Câmara Municipal a favor do Senhorio, na conta com o NIB..., referente ao Banco..., até ao dia 8 de cada mês.

Cláusula 5.ª

O Arrendatário obriga-se, quando haja lugar, ao pagamento do valor não apoiado pela Câmara Municipal, nas condições estabelecidas no contrato de arrendamento.

Cláusula 6.ª

Fica o Arrendatário obrigado a fazer prova dos pagamentos efectuados ao Senhorio, através da entrega de cópia dos recibos de renda por aqueles emitidos, com periodicidade mensal, junto da Divisão de Acção Social da Câmara Municipal.

Cláusula 7.ª

Nos casos em que o apoio atribuído seja inferior à totalidade do valor da renda, fica o Senhorio obrigado a comunicar à Câmara Municipal o incumprimento por parte do Arrendatário do pagamento da parte remanescente, no prazo máximo de 10 dias seguidos.

Cláusula 8.ª

Em caso de incumprimento verificado nos termos da cláusula anterior, e após análise técnica pelos serviços competentes, poderá ser determinado o cancelamento do apoio ao arrendamento habitacional concedido.

Cláusula 9.ª

A Câmara Municipal declina qualquer responsabilidade perante o incumprimento do contrato de arrendamento celebrado entre o senhorio e arrendatário.

Fazem parte integrante do presente contrato os seguintes documentos em anexo:

a) Cópia do contrato de arrendamento celebrado entre Senhorio e Arrendatário;

b) Cópia do despacho do Presidente da Câmara Municipal de deferimento do apoio ao arrendamento habitacional a favor do Arrendatário;

c) Documentos de identificação de todos os outorgantes.

O Presidente da Câmara Municipal

O Senhorio

O Arrendatário

304173869

MUNICÍPIO DE VILA VERDE

Aviso n.º 3877/2011

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto na al. b), do n.º 1, do artigo 37.º, artigo 21.º e al. a), do n.º 1, do artigo 55.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho da carreira de técnico superior (área funcional de Sociologia), aberto por aviso n.º 8572/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 83, de 29 de Abril de 2010, e após negociação do posicionamento remuneratório, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, hoje, dia 18 de Janeiro de 2011, com a trabalhadora, Laurinda Margarida Rodrigues Lima Pinheiro, vencimento mensal ilíquido de 1.201,48€, correspondendo à 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15, para prestar funções no serviço de qualificação e inserção profissional, da Divisão de Educação e Promoção Social.

Para os efeitos previstos nos artigos 73.º e al. c), n.º 1, do artigo 76.º do RCTFP, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, conjugados com o artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e com o artigo 1.º, do Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 2 de Março, o qual vem estender a todos os trabalhadores as condições de trabalho prevista no Acordo Colectivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de Setembro, nomeadamente, o previsto na cláusula 6.ª, o júri do período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Adelino Duarte Machado, Chefe da Divisão de Educação e Promoção Social.

Vogais efectivos: Judite Maria Magalhães Pregueiro, Educadora de Infância, e Maria Dulce Peres Filipe de Sousa Ribeiro, Chefe da Divisão de Recursos Humanos.

Vogais suplentes: Isabel Cristiana Vivas Gomes Alves, técnica superior e Ângela Maria Rocha Dias Pinheiro Costa, Chefe da Divisão Jurídica.

18 de Janeiro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Dr. António Fernando Nogueira Cerqueira Vilela*.

304238822

MUNICÍPIO DE VISEU

Declaração de rectificação n.º 281/2011

Tendo-se verificado a existência de um lapso no aviso n.º 1591/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 10, de 14 de Janeiro de 2011, torna-se público que, no n.º 1 — legislação aplicável — para além da legislação indicada, o presente procedimento rege-se também pela Lei

n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, e, no n.º 7.3, onde se lê «Para o concurso referenciado em D» deve ler-se «Para o concurso referenciado em E».

18 de Janeiro de 2011. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, *Hermínio Loureiro de Magalhães*.

304254552

FREGUESIA DE CABEÇO DE VIDE

Anúncio n.º 1599/2011

Anulação de procedimento concursal

Para os devidos efeitos se faz público que, por deliberação da Junta de Freguesia de Cabeço de Vide de 20 de Janeiro de 2011, se procedeu à anulação do procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de um Assistente Operacional (Administrativo/ Recepção/Posto de Atendimento dos CTT), publicado na 2.ª série, n.º 2 de 04 de Janeiro de 2011 do *Diário da República*, sob o anúncio n.º 105/2011, por se ter verificado não estarem de acordo com o estabelecido na lei os métodos de selecção.

28 de Janeiro de 2011. — O Presidente da Junta, *Manuel Rodrigues Fontainhas*.

304283445

FREGUESIA DE CASTANHEIRA DO RIBATEJO

Aviso (extracto) n.º 3878/2011

Lista Unitária de Ordenação Final

Para cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final, a seguir discriminada, dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para um lugar de Assistente Técnico (Administrativo), aberto através do aviso n.º 21869/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 210, de 29 de Outubro de 2010, a qual foi homologada por deliberação do Executivo da Junta de Freguesia de Castanheira do Ribatejo, no dia 18 de Janeiro de 2011.

Candidatos Aprovados:

Ana Luísa Almeida Pereira dos Santos — 13,50 *
Mafalda Santos Oleiro — 11,50
Patrícia Maria Henriques da Piedade — 10,50
Ana Isabel Ribeiro Germano — 10,00
Carmem Maria da Conceição Inês — 10,00
João Vasco Lúcio Côrte Real Negrão — 9,50
João Alberto Macedo Castro — 9,50
Vânia Cristina Toupeira Marto — 9,50

* Candidato titular de relação jurídica de emprego público por tempo determinado.

Mais se informa que, nos termos dos n.ºs 4 e 5 do já citado artigo 36.º, a lista encontra-se afixada na Sede desta Junta de Freguesia e disponível para consulta na sua página electrónica www.jf-castanheiraribatejo.pt.

28 de Janeiro de 2011. — O Presidente da Junta de Freguesia, *António Ventura dos Reis*.

304284603

FREGUESIA DE PARANHOS

Aviso n.º 3879/2011

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação da Junta de Freguesia de Paranhos, datada de 11 de Janeiro de 2011, foi autorizado o pedido formulado por José Augusto da Silva Sousa, Assistente Técnico, para a concessão de licença sem vencimento, com efeitos de 25 de Janeiro de 2011 a 31 de Dezembro de 2011, nos termos previsto no n.º 4 do artigo 235.º da lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

27 de Janeiro de 2011. — O Presidente da Junta de Freguesia de Paranhos, *Dr. Alberto Amaro Guedes Machado*.

304275604

FREGUESIA DE SANTO ANDRÉ

Declaração de rectificação n.º 282/2011

Pelo presente rectifica-se o aviso n.º 26452/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 242, de 16 de Dezembro de 2010.

Assim, onde se lê:

«11 — Forma e prazo de candidatura:

11.1 — A candidatura a apresentar no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso deve ser formalizada mediante formulário aprovado pelo despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio, disponível nas instalações da Delegação da Junta de Freguesia de Santo André.»

deve ler-se:

«11.1 — A candidatura a apresentar no prazo de 10 dias úteis a contar da publicação desta declaração de rectificação no *Diário da República* deve ser formalizada mediante formulário aprovado pelo despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio, disponível nas instalações da Delegação da Junta de Freguesia de Santo André.»

Os candidatos que já formalizaram a candidatura não necessitam de voltar a fazê-lo, excepto se entenderem anexar novos documentos.

25 de Janeiro de 2011. — O Presidente, *Jaime António Pereira Pires de Cáceres*.

304263146

FREGUESIA DE TAVAREDE

Aviso n.º 3880/2011

Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Incerto para Assistente Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, na sequência de deliberação do Executivo da Junta de Freguesia datado de 17 de Janeiro de 2011, se abrirá, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para a contratação a termo resolutivo incerto, durando o tempo necessário para a substituição do Assistente Operacional ausente, de um Assistente Operacional para exercer funções nomeadamente na área do cemitério e de cantoneiro de limpezas, correspondentes à Carreira de Assistente Operacional na Freguesia de Tavarede, com fundamento no disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 93.º do RCTFP, em razão da substituição do trabalhador ausente que se encontra temporariamente impedido de prestar serviço. Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 94.º do RCTFP, considera-se que o motivo justificativo da outorga do presente contrato a termo incerto é a substituição de trabalhador, o qual se encontra impedido de prestar serviço por doença.

2 — Enquadramento Legal: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro; Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro; Despacho 14753/2008, de 28 de Maio.

3 — Requisitos habilitacionais: apenas serão admitidos candidatos com habilitação académica de Escolaridade mínima obrigatória.

4 — Requisitos de admissão: os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

5 — Métodos de selecção e critérios:

5.1 — Avaliação Curricular (AC) — AAC é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos seguintes elementos a avaliar:

HA — Habilitação Académica (25%)
FP — Formação Profissional (20%)
EP — Experiência Profissional (50%)
AD — Avaliação do Desempenho (5%)

5.2 — Entrevista profissional de selecção (EPS).

A entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. Dada a urgência do procedimento, este método será de utilização faseada nos termos do artigo n.º 8 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5.3 — Classificação Final (CF): será a resultante da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção:

$$CF = (AC + EPS)/2$$